

**DELIBERAÇÃO**  
*sobre*  
**RECURSO DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE FARMÁCIA CONTRA**  
**O**  
**“TAL & QUAL”**

17

(Aprovada em reunião plenária de 24 de Março de 2004)

**I. FACTOS**

- I.1.** O Sindicato Nacional dos Profissionais de Farmácia (SINPROFARM) recorreu junto da Alta Autoridade para a Comunicação Social por lhe ter sido negado o exercício de um direito de resposta a um texto publicado no jornal “Tal & Qual”, na sua edição de 6 de Fevereiro, sob o título “As autoridades vão investigar as Farmácias?”, no qual são feitas referências que considera afectarem a reputação e boa fama dos seus associados.
- I.2.** O referido texto, inserido na rubrica “Bola da Cristal”, contém uma afirmação do Dr. Germano de Sousa, Bastonário da Ordem dos Médicos, que suscitou a reacção do SINPROFARM e o envio de uma contraversão que não foi publicada, nem mereceu qualquer justificação de recusa por parte do jornal.
- I.3.** Solicitado um esclarecimento ao Director do “Tal & Qual” este viria a invocar que a resposta não foi publicada porque “excedia em dobro o texto que lhe deu origem. Ora, de acordo com o ponto quatro, do artigo 25º da Lei de Imprensa, o conteúdo da resposta é limitado pela relação directa e útil com o escrito ou imagem respondidos, não podendo a sua extensão exceder 300 palavras, ou a da parte do escrito que a provocou”. O jornal entende que se limitou a respeitar a Lei, facto de que informaria o interessado se este se lhe tivesse dirigido.

**II. ANÁLISE**

- II.1.** É incontroversa a competência da Alta Autoridade para a Comunicação Social para se pronunciar sobre o presente recurso por lhe competir, à luz do texto constitucional e da sua lei fundadora, garantir o exercício do direito de resposta.
- II.2.** Nos termos da Lei de Imprensa (artigo 24º.) a titularidade do direito de resposta é reconhecida a pessoas singulares ou colectivas, organizações, serviços ou

organismos públicos que tenham sido “*objecto de referências, ainda que indirectas, que possam afectar a sua reputação e boa fama*”.

J7

**II.3.** A frase que desencadeou o pedido de publicação de uma resposta refere o seguinte:

*“muita responsabilidade da venda e alegada substituição dos medicamentos receitados pelos médicos é dos ajudantes de farmácia”*. Para melhor situar o seu enquadramento transcreve-se o texto na sua totalidade:

*As autoridades vão investigar as farmácias?*

*Germano de Sousa, bastonário da Ordem dos Médicos, responde que “se há dúvidas no que respeita aos medicamentos que o farmacêutico efectivamente vende, tem de haver investigação, e é isso que todos nós esperamos que a Infarmed faça”*

*O médico esclarece, no entanto, que “não houve qualquer denúncia dos médicos” em relação à alegada troca, nas farmácias, de medicamentos de marca por genéricos, desrespeitando assim as receitas médicas e colocando em risco a saúde dos doentes “limitaram-se a dar conta dos resultados de um inquérito” realizado pela Ordem, e avança que “não há provas concretas e materiais das alegadas substituições dos medicamentos receitados”.*

*Germano de Sousa desmistifica uma eventual “guerra” entre médicos e farmácias: “Não devemos fazer desta questão um cavalo de batalha. Nem os farmacêuticos são uns demónios, nem os médicos são uns anjinhos. Há bons profissionais de ambos os lados, e além disso, muita da responsabilidade da venda e alegada substituição dos medicamentos receitados pelos médicos é dos ajudantes de farmácia, portanto, há que ter cuidado no tratamento desta questão”.*

**II.4.** Estas declarações pretendem ser contraditadas nos seguintes termos:

*Com referência ao texto publicado na rubrica “Bola de Cristal”, sob o título “As autoridades vão investigar as farmácias?”, da edição deste jornal de 06.02.2004, o SINPROFARM – Sindicato Nacional dos Profissionais de Farmácia, em representação e defesa dos seus Associados e da idoneidade da classe dos Profissionais de Farmácia (em especial os Técnicos de Farmácia (ex ajudantes técnicos), não aceita que o Bastonário da Ordem dos Médicos venha endossar para aqueles uma polémica à qual são totalmente alheios e repudia veementemente a grave afirmação de que os ajudantes*

de farmácia são responsáveis pela substituição dos medicamentos receitados pelos médicos.

É sabido que os técnicos de farmácia não estão autorizados a prescrever, tal como os médicos não estão autorizados a exercer Farmácia substituindo-se aos farmacêuticos e técnicos de farmácia. JM

Assim sendo, se calhar o cerne da questão é outro, pelo que julgamos caricato, porque contraproducente, a Ordem dos Médicos, não levando a melhor nos seus intentos com a Ordem dos Farmacêuticos, vir a terreiro, pela segunda vez num espaço de um ano e pelo mesmo assunto, primeiro pela mão de Miguel Leão, Presidente do Conselho Regional do Norte e agora pela do seu Bastonário, Germano de Sousa, desculpar-se com os ajudantes de farmácia (actuais técnicos de farmácia), **lembrando o que, quando lhe convém sempre se esquece**: que os técnicos de farmácia são quem, de facto, asseguram maioritariamente a cobertura medicamentosa às populações, incluindo as longas noites de serviço.

Concluindo, lembramos mais uma vez à Ordem dos Médicos, desta feita ao seu Bastonário, **que os técnicos de farmácia não pretendem ser bodes expiatórios de questões que os ultrapassam** e que continuam, como sempre, a zelar pela saúde dos doentes, não sendo do conhecimento público que alguma vez um técnico de farmácia tenha respondido em juízo por não cumprir ou ultrapassar as suas funções, ao contrário do que acontece com algumas classes.

II.5. Sendo certo que o SINPROFARM não representa individualmente cada um dos profissionais que se possam sentir atingidos pela afirmação do Bastonário da Ordem dos Médicos e sendo até natural que não reivindique a presença de todos os técnicos de farmácia no seu rol de associados, não é menos verdade que as afirmações produzidas, atingindo genericamente um grupo profissional, só podem ser contraditadas por quem genericamente o represente. Assim, e na sequência da doutrina que tem sido consistentemente defendida, a Alta Autoridade para a Comunicação Social reconhece a legitimidade da SINPROFARM para combater ou minimizar os prejuízos morais que possam ter sido causados aos técnicos de farmácia pelo teor e alcance das afirmações produzidas pelo Bastonário da Ordem dos Médicos.

**II.6.** Atentos os argumentos aduzidos pelo director do “Tal & Qual” para fundamentar a recusa da publicação da resposta do SINPROFARM, importa salientar as seguintes questões:

1. A Lei de Imprensa atribui ao director do jornal (ouvido o conselho de redacção) o dever de comunicar ao interessado o motivo da recusa do exercício do direito, o que, no presente caso, não ocorreu.
2. A mesma lei prevê (número 1, do artigo 26º) as condições de publicação das respostas que, pela sua extensão, excedam os limites previstos no número 4 do artigo 25º, invocado pela direcção do jornal.
3. O jornal não estaria portanto a aplicar a lei na sua extensão e complexidade, quando decidiu não publicar o direito de resposta objecto deste recurso.

### III. CONCLUSÃO

Tendo apreciado um recurso do Sindicato Nacional dos Profissionais de Farmácia contra o jornal “Tal & Qual” por, na sua edição de 6 de Fevereiro, publicar um texto, sob o título “As autoridades vão investigar as Farmácias?”, que considera conter referências susceptíveis de afectar a reputação e boa fama dos profissionais que representa, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera dar-lhe provimento e determina que a resposta oportunamente remetida ao referido jornal seja publicada nos termos e prazos do número 4, do artigo 27º, da Lei de Imprensa, respeitando ainda o disposto no número 1, do artigo 26º, da mesma Lei.

*Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos de José Garibaldi (Relator), Armando Torres Paulo, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, João Amaral, Maria de Lurdes Monteiro, Jorge Pegado Liz e José Manuel Mendes.*

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 24 de Março de 2004

O Presidente



Armando Torres Paulo

Juiz-Conselheiro